

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 042/2022

Município: Conceição da Barra

**Objeto: Fiscalização do Sistema de
Abastecimento de Água (Bloco 3)**

1. DA NOTIFICADA

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água do município de Conceição da Barra, realizada nos dias 20/06/2022 e 21/06/2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/034/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-S7315.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Louise Bussolotti	Matrícula: 3300439
Assinatura/Carimbo: (Assinado Eletronicamente)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Conceição da Barra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Identificação antiga e precária (necessitando de melhorias) nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Sede : EEAB Cricaré, Poço da Estrada, Poço Quadra, Poço Areal, Poço Riozinho, EEAT Centro e EEAT Cohab.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C1:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C2	Identificação antiga e precária (necessitando de melhorias) nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Braço do Rio : EEAT Sayonara, EEAB Rio Preto, EEAT da ETA Braço do Rio, Poço da ETA Braço do Rio, Poço Escola, Poço Macaco e Poço Rio Preto.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C2:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C3	Identificação antiga e precária (necessitando de melhorias) nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Itaúnas : Poço da Quadra e Poço do Portal.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C3:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C4	Necessidade de manutenção na estrutura física/equipamentos das seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Sede : Ferrugem no Poço da Estrada, ferrugem no Poço da Quadra, portão do Poço da Quadra, ferrugem no Poço Areal, ferrugem no Poço Riozinho, infiltração nos Filtros da ETA, tampas enferrujadas nos filtros da ETA, escada de acesso ao escritório da ETA interditada, porta embaixo da escada de acesso a ETA, vazamento na entrada da sala de armazenamento de produtos		
-----------------------	--	--	--

Município: Conceição da Barra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

	químicos da ETA, tampas enferrujadas no poço da ETA, ferrugem no poço da ETA, tampa enferrujada no tanque de contato, necessidade de limpeza dos floculadores, decantadores e filtros da ETA, infiltrações na estrutura que comporta os decantadores e floculadores da ETA e necessidade de manutenção na porta e parede de acesso da EEAT da ETA.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 1.732,48	A R\$ 2.722,48

CONSTATAÇÃO C5	Necessidade de manutenção na estrutura física/equipamentos das seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Braço do Rio : Ferrugem no Poço do Macaco, ferrugem na escada de acesso da ETA, ferrugem nas calhas da ETA, ferragem exposta nos filtros da ETA, infiltrações na EEAB Córrego do Macaco, infiltrações no RAT Semi-enterrado da ETA, infiltrações no RAT apoiado Sayonara.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 1.732,48	A R\$ 2.722,48

CONSTATAÇÃO C6	Necessidade de manutenção na estrutura física/equipamentos das seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Itaúnas : Filtros enferrujados e corroídos na ETA, mau estado do corrimão dos filtros da ETA, Fonte do Fluorímetro queimada, mau contato do medidor de cor, tampa do RAT Enterrado da ETA, conservação do revestimento externo do RAT enterrado da ETA, Ferragem exposta no RAT Elevado da ETA, mau estado de conservação da escada de acesso do RAT Elevado da ETA, mau estado de conservação da escada de acesso à sala de dosagem de produtos químico, mau estado de conservação da revestimento das paredes da sala de dosagem de produtos químicos.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 1.732,48	A R\$ 2.722,48

Município: Conceição da Barra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

CONSTATAÇÃO C7	Ausência de isolamento nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra - Sede : Poço da Quadra, Poço Areal e Poço Riozinho.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VII
	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.		
PENALIDADE C7:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C8	Ausência de isolamento nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da barra - Braço do Rio : Poço do Macaco e Poço Rio Preto.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VII
	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.		
PENALIDADE C8:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C9	Ausência de iluminação nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra – Braço do Rio : EEAT Sayonara.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C9:	MULTA DE	R\$ 1.732,48	A R\$ 2.722,48

CONSTATAÇÃO C10	Necessidade de manutenção de portões e/ou muros com padrão do prestador de serviços (cores e logo) nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Conceição da Barra – Braço do Rio : EEAB Córrego do Macaco e EEAB Rio Preto.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		

Município: Conceição da Barra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

PENALIDADE C10:	MULTA DE R\$ 1.732,48 A R\$ 2.722,48
CONSTATAÇÃO C11	Ausência de bomba reserva instalada nas seguintes unidades operacionais do SAA de Conceição da Barra – Braço do Rio : EEAB Rio Preto.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3 Artigo 14 Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
PENALIDADE C11:	MULTA DE R\$ 1.732,48 A R\$ 2.722,48
CONSTATAÇÃO C12	Poço “elevatória A” do sistema de abastecimento de água de Itaúnas localizada dentro da área da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEEB) do SES de Conceição da Barra – Itaúnas , necessário assegurar que não há interferência da EEEEB no respectivo poço.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3 Artigo 14 Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.
PENALIDADE C12:	MULTA DE R\$ 1.732,48 A R\$ 2.722,48

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 a D3: A CESAN deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D4 a D6: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D7 e D8: A CESAN deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Município: Conceição da Barra

**Objeto: Fiscalização do Sistema de
Abastecimento de Água (Bloco 3)**

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinação D9: A CESAN deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinação D10: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D11: A CESAN deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinação D12: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 60 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/034/2022.